

Lei nº 641

MPN 4487

Dispõe sobre desapropriação
de imóveis

O Povo do Município de Itabirito, por
seus representantes na Câmara, decretou e

quize ou fora dele, o prédio residencial pertencente ao Sr. Flomides Barbosa, bem como a área de terreno onde está edificada a beneficência, situados à Travessa Santa Cruz, para fins de alargamento da via pública.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial até o valor de NR\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito,
23 de outubro de 1967.

Osvaldo Silva
Prefeito Municipal

Alfonso da Silva
Secretário